



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 9 de julho de 2021

Ano XI - Edição nº 01175 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A355AF672E4513EECB8567A17F1A67C8

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 102/2021
- PORTARIA Nº 101/2021
- PORTARIA Nº 103/2021
- DECRETO Nº 027/2021

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico / Diretoria de Meio Ambiente**
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/000130



Portaria nº 102/2021

A Prefeitura Municipal de Uibaí/SMDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Utilizando-se das atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 294 de 30 de setembro de 2011 e o Decreto Municipal nº 043 de 16 de agosto de 2019 e Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de outubro de 2015 e Portaria Estadual nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016, acatando o parecer Técnico do Assessor Ambiental Dr. Braian Rick Pacheco Porto pela viabilidade da concessão da Licença, concede a empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.416/0001-41 situada na Rod José Carlos Daux nº 5.500 Km 5, sala 325 andar 3 pavimento, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.032-005, Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e LICENÇA AMBIENTAL para Execução do Projeto Variante Acesso Externo (Oslo III S.A) com extensão de 2,8 Km, conforme documentos constantes no processo nº 0026/2021, em terrenos do Sr. Anselmo da Silva Dourado, CPF: 128.414.985-49 propriedade denominada Fazenda Nova Holinda II, Zona Rural, no Município de Uibaí, no Estado da Bahia e da Sra. Zélia Maria da Silva Barbosa, CPF: 414.804.655-34 propriedade denominada Fazenda Serra Branca situada no povoado de Olhos D'Água, no Município de Uibaí, Estado da Bahia, com área georreferenciada na solicitação protocolo nº 034/2021.

Em caso de não obediência à documentação lavrada no processo, e às condicionantes estabelecidas na licença, a mesma será revogada e o projeto embargado, podendo ser requerida uma nova licença.

Coordenadas do Projeto:

Os pontos referenciados tendo início E (m) 815,997.50 N (m) 8,739.08 e finalizando E(m) 815,913.67 N(m) 8,739,357.97, obedecendo as coordenadas anexas ao projeto.

Condicionantes:

- 1- Deverá implementar todas as medidas mitigadoras e corretivas e impactos ambientais contidos no estudo ambiental apresentado.
- 2- A empresa poderá lavrar somente a área licenciada, em atenção ao requerimento Licença Processo 0026/2021 (SMDE).
- 3- A empresa deve executar o Plano de Recuperação de Áreas (PRAD) de acordo ao cronograma presente no documento anexado ao processo 0019/2021 (SMDE).
- 4- "Órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação suspender ou cancelar uma licença expedida quando ocorrer:

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-197/36491084 – Fax(74) 3649-1201 – e-mail: smdeuibai2021@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico / Diretoria de Meio Ambiente**

CNPJ(MF) Nº 14.140.701/000130



I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais (Resolução do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso I);

II - Omissão de falsa descrição de informação relevante que subsidiaram a expedição da licença (Resolução do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso II); III - Superveniência riscos ambientais e de saúde (Resolução do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso III)"

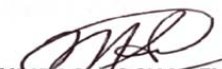
5-O requerente deverá solicitar a Renovação da Licença de Instalação (LI), com até 120 (cento e vinte) dias do prazo da validade da referida licença;

6- Qualquer modificação no projeto deverá ser comunicado, com antecedência, a SMDE, para análise e pronunciamento formal;

7- A empresa requerente deverá executar programa de educação ambiental para a população do Município de Uibaí, bem como realizar a doação de pelo menos 2000 mudas de árvores nativas do bioma da região à população durante a vigência da Licença Ambiental.

8- Apresentar relatório de execução das atividades da condicionante nº 7 pelo menos uma vez a cada 06 (seis) meses.

Uibaí-Ba, 09 de julho de 2021


UBIRACI FOCHA LEVI
PREFEITO MUNICIPAL


DORIVAL PIRES MACHADO
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
PORTARIA Nº 052/2021
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA N° 101/2021.

Concede afastamento à Servidora Gestante dos trabalhos presenciais durante a emergência de saúde pública que específica.

O Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município.

Considerando o **Art. 1° da Lei 14.151 de 12 de maio de 2021;**

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER **Afastamento à Gestante**, conforme solicitação, à servidora pública JUSSILENE VIEIRA ARAUJO, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único - A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá desenvolver suas atividades em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância conforme interesse do município.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 07 de julho de 2021.


UBIRACI ROCHA LEVI
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 103/2021.

Dispõe sobre a **concessão de Licença, não remunerada**, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **Licença, não remunerada**, pelo período infracitado, ao servidor público municipal, AMILTON DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 1986, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de provimento de cargo efetivo, no **período de 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022**.

§ Único - O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 12/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 09 de julho 2021.


UIRACI ROCHA LEVI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO nº 027 de 09 de julho de 2021.

Prorroga o prazo de vigência do DECRETO Nº 023 de 11 de junho de 2021, que em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19 - estabelece e adota novas medidas e dá outras providências.

UBIRACI ROCHA LEVI, Prefeito do Município de Uibaí, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando a gravidade do momento vivido por todos nós Municípios;

- Considerando que se faz necessário adotar medidas de controle e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, a fim de se evitar o contágio e propagação do novo Coronavírus:

D E C R E T A

Art. 1º **Fica prorrogado até o dia 14 (quatorze) de julho o prazo de vigência fixado no DECRETO Nº 023 de 11 de junho de 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Uibaí em 09 de julho de 2021.

Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br